REGIMENTO ELEITORAL

Este Regimento Eleitoral visa estabelecer princípios e diretrizes para o processo eleitoral da Administração da Coopertel, no exercício de suas funções estatutárias, em atendimento ao artigo 44 do Estatuto Social, o qual será incorporado ao Regimento Interno da Sociedade, com o seguinte teor:

CAPÍTULO I - DAS ELEIÇÕES

Art. 1º - São condições básicas para o exercício de cargos eletivos:

- Atender aos requisitos da Resolução nº 2645 de 22/09/1999 do Banco Central;
- Atender aos requisitos do Plano de Sucessão de Administradores, datado de 20 de Agosto de 2020;
- Inexistência de parentesco até o 2º grau em linha reta ou colateral entre os componentes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- Não ser cônjuge de membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- Não ser empregado da Cooperativa ou, se foi, ter sido aprovadas as contas do semestre em que deixou o emprego;
- Não ter conta bancária encerrada por ter emitido cheque sem provisão de fundos;
- Não ter títulos protestados e nem ter tido responsabilidade em ação judicial;
- Tempo de adesão mínima contínua de 06(seis) meses como associado da Cooperativa;
- Estar em dia com suas obrigações na Cooperativa.

Art. 2º - O processo eleitoral para os cargos sociais na Coopertel será regido pelo disposto na Lei Federal nº 5.764/71, pelo Estatuto Social, e pelo presente regulamento.

Art. 3º - As eleições para a Diretoria Executiva serão realizadas com a periodicidade de 4 (quatro) anos, e para o Conselho Fiscal, com periodicidade de 03 (três) anos, por ocasião de Assembleia Geral Ordinária.

Art. 4º - A eleição será realizada sempre por maioria simples, podendo haver, em caso de chapa única, ou ausência de candidatos em concorrência para o mesmo cargo, aclamação dos eleitos.

Parágrafo único - Nos termos estatuários a votação será a descoberto, podendo, entretanto, a Assembleia Geral, deliberar pelo voto secreto.

CAPÍTULO II - DA INSCRIÇÃO DE CHAPAS E CANDIDATOS

Art. 4º - Para a inscrição de candidatos à Diretoria, somente serão aceitas inscrições que contemplem a totalidade dos cargos em disputa, ou seja, a chapa cheia. Para o Conselho Fiscal, as inscrições serão individuais.

Clicksign fdb73c0d-1133-4b48-b5d8-72d7ee8be2e8

Parágrafo único - Quando houver eleição para a Diretoria, a Assembleia será convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias, com prazo de 03 (três) dias antes da realização da Assembleia Geral Ordinária, para a inscrição de chapas para a Diretoria.

Art. 5º - Neste sentido, um dos candidatos da chapa formalizará a inscrição à Comissão Eleitoral, dentro do prazo do parágrafo único do art. 4o. Para as inscrições individuais do conselho fiscal, o prazo de inscrição será em até 24 (vinte e quatro) horas do início da Assembleia Geral Ordinária em que se realizar
a eleição.

§ 1º - A inscrição deverá obrigatoriamente conter o nome do candidato, a matrícula da cooperativa, o RE e a lotação, não sendo aceitas inscrições que não contemplem concomitantemente essas quatro condições.

§ 2º - Verificando que a inscrição individual ou a chapa inscrita não contempla o disposto no parágrafo anterior, a Comissão Eleitoral notificará imediatamente os interessados, que terão prazo para correção até uma hora antes do início da reunião da Assembleia, sob pena de indeferimento da inscrição.

CAPÍTULO III - DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 6º - Para o acompanhamento do processo eleitoral será formada uma Comissão Eleitoral, com três membros neutros indicados pela Diretoria.
Parágrafo Único - é vedado aos candidatos participar da Comissão Eleitoral, mas podem indicar pessoas para acompanhar os seus trabalhos.

CAPÍTULO IV - CONDIÇÕES GERAIS

Art. 7º - Não pode haver candidatura para mais de um cargo. Caso se verifique essa situação, será conferido ao candidato o prazo do § 2º, do art. 5º, para que opte por apenas um dos cargos.

Art. 8º - Casos omissos serão resolvidos na forma do Estatuto Social, da Lei 5.764/71, ou ainda, por decisão da Assembleia, respeitados os limites legais.

Art. 9º - O presente regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria, revogando as disposições em contrário.

São Paulo, 26 de fevereiro de 2026.

MARIA APARECIDA PEREIRA
Diretora Presidente

NATALINO HOFER JUNIOR
Diretor Tesoureiro

VALDECI PEREIRA DE SOUZA
Diretor Secretário

Clicksign fdb73c0d-1133-4b48-b5d8-72d7ee8be2e8

REGIMENTO ELEITORAL - Coopertel.pdf

Documento número #fdb73c0d-1133-4b48-b5d8-72d7ee8be2e8

Hash do documento original (SHA256): 2f406daca88856989bfd7718180fe9abb2c0e83ac8cd45d757cf607550db2111

Assinaturas

NATALINO HOFER JUNIOR
CPF: 131.468.138-90
Assinou em 08 abr 2026 às 13:58:21

VALDECI PEREIRA DE SOUZA
CPF: 089.779.778-78
Assinou em 08 abr 2026 às 14:09:17

MARIA APARECIDA PEREIRA
CPF: 184.654.476-91
Assinou em 08 abr 2026 às 15:28:44

Log

08 abr 2026, 11:25:23	Operador com email suzane@coopertel.org.br na Conta 8dc8affa-1cc0-40dd-a12c-e1d9330e7802 criou este documento número fdb73c0d-1133-4b48-b5d8-72d7ee8be2e8. Data limite para assinatura do documento: 08 de maio de 2026 (11:25). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
08 abr 2026, 11:26:06	Operador com email suzane@coopertel.org.br na Conta 8dc8affa-1cc0-40dd-a12c-e1d9330e7802 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 11 de maio de 2026 (16:51).
08 abr 2026, 11:26:06	Operador com email suzane@coopertel.org.br na Conta 8dc8affa-1cc0-40dd-a12c-e1d9330e7802 adicionou à Lista de Assinatura: maparecida504@terra.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MARIA APARECIDA PEREIRA e CPF 184.654.476-91.
08 abr 2026, 11:26:06	Operador com email suzane@coopertel.org.br na Conta 8dc8affa-1cc0-40dd-a12c-e1d9330e7802 adicionou à Lista de Assinatura: valdeci_souza1956@outlook.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo VALDECI PEREIRA DE SOUZA e CPF 089.779.778-78.

08 abr 2026, 11:26:06	Operador com email suzane@coopertel.org.br na Conta 8dc8affa-1cc0-40dd-a12c-e1d9330e7802 adicionou à Lista de Assinatura: natalino.junior@telefonica.com para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo NATALINO HOFER JUNIOR e CPF 131.468.138-90.
08 abr 2026, 13:58:21	NATALINO HOFER JUNIOR assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail natalino.junior@telefonica.com. CPF informado: 131.468.138-90. IP: 163.116.228.138. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.60868872120644 e longitude -46.69438069620286. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1418.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
08 abr 2026, 14:09:17	VALDECI PEREIRA DE SOUZA assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail valdeci_souza1956@outlook.com.br. CPF informado: 089.779.778-78. IP: 201.68.198.236. Componente de assinatura versão 1.1418.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
08 abr 2026, 15:28:44	MARIA APARECIDA PEREIRA assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail maparecida504@terra.com.br. CPF informado: 184.654.476-91. IP: 186.233.177.232. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.124057 e longitude -45.0586675. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1418.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
08 abr 2026, 15:28:46	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número fdb73c0d-1133-4b48-b5d8-72d7ee8be2e8.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº fdb73c0d-1133-4b48-b5d8-72d7ee8be2e8, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.